



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009C/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 009C/2022

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA:** 01/02/2022

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de Fevereiro de 2022

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 01 de Fevereiro de 2022

**CONTRATADA:** IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA CNPJ n° 27.338.685/0001-37

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009C/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTUAÇÃO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima Alves  
Presidente da Comissão



Buerarema, 20 de Janeiro de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

**Ivna Oliveira Mororó**

*Secretária de Saúde*

*Decreto 10/2021*

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



**AO**

**SETOR CONTABIL**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Buerarema – Ba, 24 de Janeiro de 2022

**Manoel Cristian Santos Ramos**

**Setor Contábil**



**A**

**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 009C/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2022

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

***Prefeito Municipal***



**PARECER JURIDICO**

Proc. Administrativo 009C/2022

Dispensa de Licitação nº 018/2022

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II,  
DA LEI 8.666/93 – SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10%  
DO LIMITE PREVISTA NA ALÍNEA 'A', INCISO II,  
DO ART. 23.***

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022.

***2. Fundamentos.***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar diretamente Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea



"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 23, e seu inciso II, por sua vez, estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lançando mão da competência conferida pela o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Presidente da República, editou o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterando o valor do inciso I, do art. 23 estabelecendo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: [...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Com isso, de acordo com as regras estabelecidas se tornaram dispensáveis as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 3. *Conclusão.*

Desta forma, como o contrato em questão ostenta o valor de R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) se enquadra dentro do limite estabelecido, podendo a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, II da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 26 de Janeiro de 2022

*João Paulo Cardoso Martins*

*OAB BA 55.009*



A

### Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 009C/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009C/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espria pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

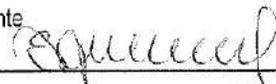
**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, com um valor de R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 01 de Fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

## **018/2022**

# **ATA/PARECER DA COMISSÃO**



Ao  
Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

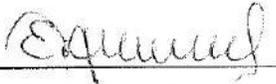
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contratando a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030**, com um valor total de R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 01 de Fevereiro de 2022

  
Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº  
Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
D.D Prefeito Municipal de Buerarema



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 018/2022**

## DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>Número da Certidão</b> 0323253	<b>Código Geral</b> 1282082
--------------------------------------	--------------------------------

<b>Código</b>	<b>Nome/Razão Social</b> IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME		
<b>C.N.P.J</b> 27338685000137	<b>Insc. Est.</b>	<b>C.P.F</b>	<b>R.G</b>

<b>Endereço</b> RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO, Nº: 36 -		
<b>SANTO ANTONIO</b>	<b>ITABUNA</b>	<b>BA</b>

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 21/01/2021

**Validade 90 dias**

**Chave de Validação: 20210323253**

---

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**  
**São Caetano**  
**CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.338.685/0001-37

**Razão Social:** IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA

**Endereço:** RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA /  
45602-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2022 a 24/02/2022

**Certificação Número:** 2022012613240930014020

Informação obtida em 31/01/2022 13:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210449743

RAZÃO SOCIAL	
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.269.712	27.338.685/0001-37

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910005.1229/19-1 - Inicial/PARCELAMENTO

910013.8471/19-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 27.338.685/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:23 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: 5C89.28BB.B89A.DA4D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão